

**CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ Nº 17.916.353/0001-39, Avenida Tocantins, 0, centro, CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito/TO  
Fone: 63 3344-1454, E-mail: sec.acaosocialcarbonito@hotmail.com

**CONTRATO Nº 71/2021**

**ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021, PROC. Nº 117/2021**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa Ana Patricia Silva de Oliveira 05173234350 (Supermercado JM), mediante os termos e condições seguintes:

**PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.916.353/0001-39 pessoa jurídica de direito público, através de sua gestora MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA, portadora do RG 047214632013-6 SSP/MA e do CPF Nº 029.211.351-08, A qual ocupa o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do **DECRETO Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinando, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa Ana Patricia Silva de Oliveira 05173234350 (Supermercado JM), inscrito no CNPJ/MF nº 34.141.857/0001-43, estabelecida na Praça Ulisses Guimarães, nº 50, centro, Carrasco Bonito/TO, por sua representante legal a Sra. Ana Patricia Silva de Oliveira, CPF nº 051.732.343-50, formalizam entre si o presente ajuste, conforme cláusula primeira deste termo, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pelo Art. 24, § IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pela legislação vigente e pelas cláusulas e condições abaixo: convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de cestas básicas para distribuição à população em situação de vulnerabilidade social em virtude da Pandemia Internacional do novo coronavírus (COVID-19).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

1.2. A empresa deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias após emitido a ordem de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em local que esta designar, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 79.914,57 (Setenta e nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os produtos/bens contratados serão fornecidos na quantidade e preços unitários abaixo:

Ana Patricia

Supermercado JM

**CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ Nº 17.916.353/0001-39, Avenida Tocantins, 0, centro, CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito/TO  
Fone: 63 3344-1454, E-mail: sec.acaosocialcarbonito@hotmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | APRES. | QUANT | VLR UNIT. | VLR TOTAL            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|----------------------|
| 01   | Cesta Básica, incluindo os seguintes itens:<br><br>01 PCT Arroz 5Kg<br>01 PCT Açúcar 2Kg<br>01 UND Sardinha em lata<br>01 PCT café 250gr<br>01 PCT Macarrão 500gr<br>01 UND Óleo Soja 900ml<br>01 PCT Feijão 1Kg<br>01 Frango Inteiro Congelado - 2,5Kg | Cestas | 893   | R\$ 89,49 | <b>R\$ 79.914,57</b> |

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito/TO, CNPJ Nº 17.916.353/0001-39, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

*Ana Patrícia*

*[Assinatura]*

**CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ Nº 17.916.353/0001-39, Avenida Tocantins, 0, centro, CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito/TO  
Fone: 63 3344-1454, E-mail: sec.acaosocialcarbonito@hotmail.com

- 6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

**7.2 DA CONTRATADA:**

- 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- 7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- 7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- 7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2069 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

*Ana Patrícia*

*[Assinatura]*

**CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ Nº 17.916.353/0001-39, Avenida Tocantins, 0, centro, CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito/TO  
Fone: 63 3344-1454, E-mail: sec.acaosocialcarbonito@hotmail.com

**RUBRICA DE DESPESA:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 0010.00.000

**RUBRICA:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE:** 0750.00.000

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 71/2021**.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato os respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

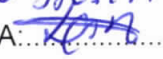
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 30 de novembro de 2021.

  
**MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA**  
Sec. Mun. de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

  
**ANA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA**  
CPF Nº 051732343-50  
**ANA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA**  
**05173234350 - SUPERMERCADO JM**  
CNPJ nº 34.141.857/0001-43  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 01:  
NOME   
RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº 070.380.47159  
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:  
NOME   
RG Nº \_\_\_\_\_  
CPF Nº 036.684.211-02  
ASSINATURA: 